AUTÓGRAFO N° 100-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 092-GP/2022
DATA: 04 de julho de 2022
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 05/07/2022
Assinatura
Horário 16:36

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Transferência no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 960.000,00** (novecentos e sessenta mil reais), e contrapartida no valor de **R$ 287.314,43** (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e quatorze mil e quarenta e três centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do termo de Convenio **130/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Recuperação de 137,50 km de estradas vicinais.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	157	SEMOBI	02.16.00	XXX	xxx	960.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	778	02.16.00	26.782.0032.1378	4.4.90.51	xxx	960.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	778	02.16.00	26.782.0032.1378	4.4.90.51	xxx	
Recurso	511	02.16.00	99.999.0027.9999	4.4.90.51	0.1.500.0000	121.614,43
Recurso	535	02.16.00	04.122.0032.1304	4.4.90.51	0.1.500.0000	109.900,00
Recurso	537	02.16.00	04.122.0032.1305	4.4.90.52	0.1.500.0000	55.800,00

TOTAL	287.314,43

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 05 de julho de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM